PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 412

Concede o título de cidadão Pedroleopol-dense.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica concedido o título de cidadão - Pedroleopoldense ao Sr. Capitão Silvio Celso Lage.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem-couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam-cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 18 de Julho 1 967,

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza-Secretário